



LEI Nº 984

DATA: 10 de junho de 2001.

SÚMULA: “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para atender despesas da Secretaria Municipal de Educação com Manutenção Transporte Escolar no valor de R\$ 33.376,00”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Senhor chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 33.376,00 (Trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais), destinado a atender despesas com o Transporte Escolar da Secretaria da Municipal da Educação, conforme convênio com a Secretaria Estadual da Educação, nas seguintes dotações:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.02	Departamento de Educação	
08.42.1882-0043	Manutenção do Ensino Fundamental	
3120	Material de Consumo	16.777,22
3132	Outros Serviços e Encargos	16.600,00
	TOTAL	33.375,52

Art. 2º.- Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da Receita de Convênio, com a Secretaria do Estado da Educação, na seguinte Receita Orçamentária:

	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	
1762.00.00	Transferências de Convênio	
1762.00.01	Transporte Escolar	33.375,52
	TOTAL	33.375,52

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 10 de julho de 2001.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal